

PORTARIAS E RESOLUÇÕES**PORTARIA N.º 035-D/2007 - GAB****TERESINA-PI, 10/12/2007**

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da Emgerpi realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO os altos índices de inadimplência dos imóveis comercializados pela COHAB/PI ora Incorporada pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa buscar e apresentar soluções que incrementem as operações de arrecadação, visto que o não retorno desse montante acarreta considerável ônus financeiro para a Companhia, o que prejudica no investimento de novos empreendimentos;

CONSIDERANDO que é papel desta Empresa buscar soluções que atendam não só o aspecto comercial e financeiro, mas também tenham significativo alcance social, conjugada com a estrita obediência aos ditames legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras claras para a negociação de débitos, bem como estabelecer uma política de incentivos, através de descontos de juros, para os mutuários da extinta COHAB que queiram quitar suas dívidas financeiras junto a EMGERPI.

RESOLVE:

I – Tornar pública as condições específicas a serem observadas nas renegociações dos contratos de financiamento dos imóveis constituídos pelo sistema de autofinanciamento da extinta COHAB-PI.

II – Os débitos dos mutuários poderão ser parcelados e o pedido importa em confissão irretroatável da dívida, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

III – Os débitos abrangidos pelo parcelamento podem referir-se a débitos não declarados, declarados ou, ainda, lançados.

IV – O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, com parcelas e o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), considerando o valor da prestação atual do financiamento.

V – As parcelas vencerão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

VI – Ficam estabelecidos os seguintes critérios de incentivos:

- Valores de débitos acumulados (incluindo juros) em até R\$ 1.000,00 – máximo de 20 parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) dos acréscimos legais de juros e multa.
- Valores de débitos acumulados (incluindo juros) entre R\$ 1.001,00 e R\$ 3.000,00 – máximo de 40 parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) dos acréscimos legais de juros e multa.
- Valores de débitos acumulados (incluindo juros) em até R\$ 3.001,00 e R\$ 6.000,00 – máximo de 52 parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) dos acréscimos legais de juros e multa.
- Valores de débitos acumulados (incluindo juros) acima de R\$ 6.000,00 – máximo de 60 parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento) dos acréscimos legais de juros e multa.

VII - Aos mutuários inadimplentes que optarem pelo pagamento total do débito será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos acréscimos legais (juros e multa);

VIII - Os mutuários que mantiverem todos os seus pagamentos rigorosamente em dias (CONTRATO e PARCELAMENTO) poderão requerer junto a EMGERPI (Casa do Mutuário), comprovando o desequilíbrio financeiro, o REDIMENSIONAMENTO do valor das prestações vincendas, devendo-se observar que o valor da nova prestação não resulte em montante inferior a 50% (cinquenta por cento) da prestação atual, incorporando-se o restante da dívida no saldo devedor do financiamento;

IX – Fica estabelecida, em caráter extraordinário, o período compreendido entre 10.12.2007 a 04.01.2008, para que os mutuários requeiram a referida renegociação de débito concedida nos termos dos itens anteriores devendo os mesmos se dirigirem à Casa do Mutuário localizada a Rua Olavo Bilac esquina c/ Rua Simplicio Mendes S/ N, centro, no horário das 8:00 às 19:00 horas e, ainda poderão se dirigir aos Posto de Atendimento da extinta COHAB nos municípios de Parnaíba, Picos e Floriano-PI;

X – Autorizar a inclusão na lista de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, os mutuários inadimplentes, que não comparecerem à Casa do Mutuário – EMGERPI, até o dia 04 de janeiro de 2008 para a negociação do débito;

XI – Em caso de atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas da renegociação prevista nas cláusulas anteriores, ficam automaticamente vencidas as parcelas posteriores, ficando sem efeito a referida renegociação, podendo a empresa, adotar as medidas judiciais cabíveis para a cobrança do montante do débito;

XII – Será rescindido unilateralmente os Contratos de financiamento dos imóveis que se encontram sublocados ou com prestações em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;

XIII – Revogar todos os procedimentos anteriores que conflitam com a presente Resolução.

XIV – Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretoria Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Presidencia da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, em Teresina-PI

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 746-D**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2005
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2007

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ 12.176.046/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório, na Modalidade de Concorrência, Nº. 03/2007. Realizado às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2007, que se consagrou vencedora a empresa CONSPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – objeto Implantação do plano de controle ambiental das dunas Lagoa do Portinho, em Luis Correia – PI, pelo valor global de R\$ 999.575,81 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Teresina – PI, 04 de dezembro de 2007.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 1084

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO Nº 45000-012/2007
ESPECIE: 1 Termo Aditivo “ex officio” de prorrogação de vigência do Convênio Nº 45000-012/2007, celebrado entre o Estado do Piauí, com a interveniência da Secretaria das Cidades e o Município de São Gonçalo do Piauí para a construção de uma praça pública no território do Conveniente. **OBJETO:** Prorrogação, de ofício, da vigência do Convênio nº 45000-012/2007, por 90 (noventa) dias, em decorrência do atraso na liberação dos recursos financeiros. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2007. **SIGNATÁRIOS:** José Wellington Barroso de Araújo Dias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO Nº 001/2007

ESPECIE: 1 Termo ao Contrato Nº 001/2007, referente à execução de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Conjunto Habitacional madre Teresa de Calcutá, no Bairro Piçarreira, Teresina-PI, numa extensão de 4018 m². **CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades. **CONTRATADA:** Construtora Oliveira LTDA. **OBJETO:** Reajustar o valor do contrato em R\$ 25.148,75 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que passará de R\$ 109.158,90 (cento e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 134.307,65 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2007. **SECRETÁRIO:** Flávio Rodrigues Nogueira.

OF. 179